

Aula 00

*SES-CE (Enfermeiro) Conhecimentos
Específicos - Parte II - 2022 (Pré-Edital)*

Autor:

Breno da Silva Caldas Júnior

14 de Outubro de 2021

Sumário

1 - Lei Federal 2.604/55.....	6
2 - Lei Federal nº 7.498 de 25 de junho de 1986.....	7
3 - Decreto Presidencial nº 94.406 de 8 de junho de 1987.....	15
4 - Lei Federal nº 8.967 de 28 de dezembro de 1994.....	20
5 – Considerações Finais	20
Questões comentadas	21
Lista de questões	32
Gabarito.....	36
Resumo.....	37



APRESENTAÇÃO DA AULA

Bem-vindo!

Nossa aula será sobre as Leis Federais de nº 2.604/55, 7.498/86, 8.967/94 e sobre o Decreto Presidencial de nº 94.406/87 e será baseada em **teoria e questões**, voltada para a Secretaria de Saúde do Ceará.

Inicialmente trataremos sobre a Lei Federal nº 2.604/55 que regula o exercício da Enfermagem profissional.

Logo após, abordaremos a Lei Federal nº 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências.

Abordaremos o Decreto Presidencial nº 94.406/87 que regulamenta a Lei Federal nº 7.498/86 e detalha com maior precisão as atribuições das categorias da Enfermagem e dá outras providências.

Por fim, abordaremos a Lei Federal 8.967/94, que altera apenas um artigo da Lei Federal 7.498/86, o que representa uma ressalva em nosso estudo sobre as categorias profissionais da Enfermagem.

A rotina de trabalho, muitas vezes, nos afasta dessa seara, mas você que está se preparando para fazer um concurso deve aprofundar-se nessa aula.

Muitas pessoas da área da Enfermagem desconhecem essas legislações e sua importância para a profissão.

Você, que está estudando para concurso público, irá descobrir que as legislações acabam entrelaçando-se em vários momentos.

Com o tempo de estudo e dedicação, elas acabarão tornando-se de fácil compreensão e seu rendimento nas provas será elevado a outro patamar.

Diferentemente de algumas matérias, que estudamos na esperança de que caia algo relacionado no concurso, a legislação sobre a Enfermagem está sempre presente. **LEMBRE DISSO!!!**

Pensando na melhor forma de absorver o conteúdo dessa aula, implementaremos a metodologia mais dinâmica possível.

Abordaremos toda a legislação, mas daremos maior enfoque ao conteúdo que mais aparece nas provas de concurso. A otimização do seu tempo de estudo é o nosso maior objetivo nessa etapa.



Confira, a seguir, com mais detalhes, a ABORDAGEM NOS ASSUNTOS de nossa aula.

Para tornar o nosso estudo mais completo, é muito importante resolver questões de concursos anteriores.

Assim poderemos nos situar diante das possibilidades que encontraremos na prova do seu concurso.

O interessante dessa aula é que os concursos para todos os níveis de escolaridade têm o mesmo nível de exigência quanto a esse assunto.

Essas observações são importantes pois permitirão que possamos organizar o curso de modo focado, voltado para acertar questões objetivas e discursivas.

As aulas em .pdf têm por característica essencial a didática.

A didática que utilizaremos será baseada além do conteúdo da legislação seca, esquemas, resumos e figuras para sua melhor compreensão e assimilação do assunto.

Aproveite nossa proposta!

Considere esse instrumento de .PDF um contato pessoal nosso. Nele passaremos essa aula da forma mais palatável possível. Mesmo durante ou após seus estudos, caso você tenha dúvidas sobre determinado assunto ou questão, entre em contato comigo. Estou disponível sempre, nos canais de e-mail e pelo Fórum de dúvidas do curso.



ALUNO ESTRATÉGIA NÃO PODE IR PARA A PROVA COM DÚVIDAS!!!

APRESENTAÇÃO PESSOAL

Após essa breve introdução, podemos nos apresentar. Meu nome é Breno da Silva Caldas Júnior! Sou graduado em Enfermagem pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Especialista em Auditoria de Serviços de Saúde.

Estou envolvido na área de concursos públicos há mais de 15 anos. Trabalhei como Enfermeiro civil da Marinha do Brasil concursado entre 2004 e 2006, na cidade do Rio de Janeiro.

Em 2006, assumi o cargo de Enfermeiro concursado na Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), na qual trabalho até hoje.

Além desses concursos efetivos, já fui aprovado em outros concursos, como em outro da própria SESAB além do atual concurso da EBSEH (2020). Todos para Enfermeiro.

Também trabalho na iniciativa privada como Enfermeiro em uma maternidade de Salvador/BA, Maternidade Albert Sabin.

Deixarei abaixo meu contato para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei o prazer em orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.

Agora vamos falar um pouco de você. Parabéns você pela iniciativa de buscar conhecimento, como se fosse um leão atrás de sua presa, para vencer essa barreira quase intransponível, que é a aprovação em um concurso público.

Algumas dicas importantes nesse processo são **perseverança** e **dedicação**.

Você está no caminho certo e estamos juntos nessa jornada!

E-mail: brenosilvacaldas@hotmail.com



CRONOGRAMA DE AULAS

Vejamos a distribuição das aulas:

AULAS	TÓPICOS ABORDADOS	DATA
Aula 00	Lei nº2604/55- 1ª regulamentação da Enfermagem; Lei nº 7.498/86 - dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem; Decreto Presidencial nº 94.406/87 - Regulamenta a Lei nº 7.498/86; e Lei Federal nº 8.967/94 - Altera a Lei Federal nº 7.498/86.	14/10
Aula 01	Lei 5.905/73 e Resolução COFEN 564/17, CEPE.	14/10
Aula 02	Reforma Sanitária; Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200; Financiamento do SUS - Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.	14/10
Aula 03	Lei Federal nº 8.080/90.	14/10
Aula 04	Lei Federal nº 8.142/90; Decreto nº 5.839/2006, Resolução CNS 453/12.	14/10
Aula 05	Norma Operacional Básica 01/96 NOB; Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS.	14/10
Aula 06	Política Nacional de Atenção Básica - PNAB.	14/10
Aula 07	Pacto pela Saúde – Portaria Ministério da Saúde nº 399/06.	14/10
Aula 08	Feridas, queimaduras, curativos e coberturas.	14/10
Aula 09	Procedimentos de Enfermagem	14/10



1 - Lei Federal 2.604/55

A Lei Federal 2.604/55 reconhece a profissão de Enfermagem.

Reconhecia as profissões existentes e determinava que a partir daquele momento, os novos profissionais deveriam possuir certificação para tal.

Foram reconhecidas as seguintes profissões na época:

ENFERMEIROS

- AUXILIARES DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS PRÁTICOS, PRÁTICOS EM ENFERMAGEM

OBSTETRIZ

- PARTEIRA, PARTEIRA PRÁTICA



2 - Lei Federal nº 7.498 de 25 de junho de 1986

A Lei Federal nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências foi promulgada com o intuito de organizar as categorias da Enfermagem e definir as categorias e suas competências.

Art. 1º É livre o exercício da Enfermagem em todo o território nacional, observadas as disposições desta lei.

O **artigo 2º** define que os profissionais de Enfermagem devem estar habilitados conforme a Legislação e inscritos no COREN respectivo a jurisdição aonde o profissional trabalha.

Essa jurisdição é separada por unidades da federação, ou seja, cada estado possui um COREN.

Caso o profissional trabalhe em dois Estados, ao mesmo tempo, ele deve estar inscrito nos dois CORENs.

Parágrafo único determina que a Enfermagem é exercida privativamente pelo **Enfermeiro**, pelo **Técnico de Enfermagem**, pelo **Auxiliar de Enfermagem** e pela **Parteira**, respeitados os respectivos graus de habilitação.



As Bancas tendem a incluir mais profissionais, ou até mesmo, excluir um desses profissionais como integrantes da equipe de Enfermagem.

O que será exigido nas provas é literalidade dos artigos 3º e 4º Lei, ou seja, tentam trocar a palavra "**incluem**" por "**excluem**".

Art. 3º O planejamento e a programação das instituições e serviços de saúde incluem planejamento e programação de Enfermagem.

Art. 4º A programação de Enfermagem inclui a prescrição da assistência de Enfermagem.

A Prescrição de Enfermagem é parte integrante da etapa de planejamento das ações de Enfermagem do Processo de Enfermagem.



Os **Enfermeiros, Enfermeiros Obstetras e Obstetrizes** são os profissionais com diplomação de nível superior.

Já o **artigo 7º** define qual a diplomação específica para que a pessoa seja considerada **Técnicos de Enfermagem**, que é um profissional de nível médio e está hierarquicamente subordinado ao de nível superior.

São elas:

I - o titular do diploma ou do certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo órgão competente;

II - o titular do diploma ou do certificado legalmente conferido por escola ou curso estrangeiro, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de Técnico de Enfermagem.

O **artigo 8º** define a diplomação dos **Auxiliares de Enfermagem** são os profissionais de diplomação de nível médio, com curso específico para Auxiliar de Enfermagem.

I - o titular de certificado de Auxiliar de Enfermagem conferido por instituição de ensino, nos termos da lei e registrado no órgão competente;

II - o titular de diploma a que se refere a Lei nº 2.822, de 14 de junho de 1956;

III - o titular do diploma ou certificado a que se refere o inciso III do art. 2º da Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, expedido até a publicação da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

IV - o titular de certificado de Enfermeiro Prático ou Prático de Enfermagem, expedido até 1964 pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, do Ministério da Saúde, ou por órgão congênere da Secretaria de Saúde nas Unidades da Federação, nos termos do Decreto-lei nº 23.774, de 22 de janeiro de 1934, do Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, e da Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959;

V - o pessoal enquadrado como Auxiliar de Enfermagem, nos termos do Decreto-lei nº 299, de 28 de fevereiro de 1967;

VI - o titular do diploma ou certificado conferido por escola ou curso estrangeiro, segundo as leis do país, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como certificado de Auxiliar de Enfermagem.

O **artigo 9º** define quem são as Parteiras.



I - a titular do certificado previsto no art. 1º do Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, observado o disposto na Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959;

II - a titular do diploma ou certificado de Parteira, ou equivalente, conferido por escola ou curso estrangeiro, segundo as leis do país, registrado em virtude de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil, até 2 (dois) anos após a publicação desta lei, como certificado de Parteira.

O **artigo 11** diz que cabe ao enfermeiro exercer todas as atividades de Enfermagem, ou seja, ele pode executar desde tarefas mais simples até as consideradas privativas.

Além disso, esse artigo ainda traz a distinção de categorias de outras atribuições do Enfermeiro:

São divididas em **PRIVATIVAS** e **COMO INTEGRANTE DA EQUIPE DE SAÚDE**.

As bancas tentarão confundir você trocando essas atribuições.

As atividades **privativas** do Enfermeiro envolvem, basicamente, chefias, consultorias, coordenação, consulta e prescrição de Enfermagem.

O que é privativo do Enfermeiro, apenas ele pode desenvolver, ou seja, nenhuma outra categoria (Médico, Dentista, Nutricionista, Técnico de Enfermagem) pode realizar.

O serviço de Enfermagem não pode ser chefiado por outra categoria profissional, que não o Enfermeiro.

Quanto **integrante da equipe de saúde**, o Enfermeiro desempenha atividades comuns a outras categorias, ou seja, outras profissões também podem desenvolver.

Além do cuidado direto a pacientes graves.

São atribuições **PRIVATIVAS** do Enfermeiro:

a) direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem;

b) organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;

c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;



Nas primeiras alíneas, "a", "b" e "c" deixa bem explícito que **apenas o Enfermeiro pode exercer os cargos de chefia direta da Enfermagem, seja qual for o ambiente, em rede ambulatorial, hospitalar, privada ou pública.**

As alíneas "h", "i" e "j" descrevem outras atribuições privativas do Enfermeiro que você será cobrado pelas Bancas. São elas:

A **Consulta de Enfermagem** é quando o Processo de Enfermagem é desenvolvido à nível ambulatorial.

A **prescrição da assistência de Enfermagem** é uma das etapas do Processo de Enfermagem.

A **auditoria de Enfermagem** é desenvolvida por Enfermeiro Especialista nessa atividade.

Questões sobre a **emissão de parecer e consultoria sobre a matéria de Enfermagem** são muito cobradas em concursos.

Normalmente as bancas alegam que essa competência pode ser realizada por gestores com outras formações ou pela diretoria médica, o que é falso.

l) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;

A Banca pode descrever um caso, onde o paciente apresente sinais de gravidade e questionar sobre qual profissional de Enfermagem deve prestar os cuidados.

m) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

São atribuições, **COMO INTEGRANTE DA EQUIPE DE SAÚDE**, do Enfermeiro:

a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

Refere-se a inserção do Enfermeiro como integrante da gestão em saúde.

b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

Os Planos Assistências em saúde são mais utilizados em área hospitalar. São planejamentos da assistência que serão prestadas ao paciente.

c) prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;



A alínea "c" é o que mais causa confusão nas provas de concurso.

O Enfermeiro realiza a prescrição **apenas nas condições estabelecidas na Lei**.



Portanto: Não erre mais, somente estará correta a assertiva se, e somente se, aparecer conforme está na Lei.

Exemplo:

Ao Enfermeiro cabe, como integrante da equipe de saúde, a:

ERRADO



Prescrição de medicamentos.

CORRETO

Prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde



- d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;*
- e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;*

Com menor frequência essas atribuições são cobradas em concursos, porém você deve saber que o Enfermeiro participa da elaboração de projetos de unidades de saúde, e na prevenção e controle de infecções hospitalares e doenças transmissíveis.

- f) prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem;*

Todas as ações da Enfermagem devem considerar a prevenção e controle de danos aos pacientes.

Nenhuma ação deve piorar o estado de saúde das pessoas.

- g) assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera;*
- h) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;*
- i) execução do parto sem distócia;*



Mas professor, o que é distócia?

Distócia é qualquer anormalidade que impeça ou dificulte a execução do trabalho de parto. Exemplo: distócia de ombro, trabalho de parto prolongado, sofrimento fetal agudo, entre outro.

O respaldo jurídico para a atuação do Enfermeiro não especialista, na área da saúde da mulher é disposta nessas alíneas.

Frequentemente, a Banca coloca essas alíneas como se fossem exclusivas do Enfermeiro ou do Enfermeiro obstetra. **CUIDADO!**

j) educação visando à melhoria de saúde da população.

A atribuição de Educação em Saúde é muito exigida do Enfermeiro, principalmente nos Programas de Saúde do Ministério da Saúde.

O **Parágrafo único** desse artigo define que as **Enfermeiras Obstetras e Obstetrizes** possuem também as seguintes atribuições:

a) assistência à parturiente e ao parto normal;

b) identificação das distócias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico;

c) realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária.

O Parágrafo único estabelece as particularidades das atividades desenvolvidas pelas Enfermeiras obstetras/ obstetriz.

O **artigo 12** traz que o Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente:

a) participar da programação da assistência de Enfermagem;

A programação de Enfermagem é a Sistematização da Assistência de Enfermagem.

O Técnico de Enfermagem está incluído na SAE, logo, **a SAE não é privativa do enfermeiro.**

A **alínea "b"** dispõe que o Técnico de Enfermagem realiza todas as ações assistenciais de Enfermagem, porém as privativas do Enfermeiro



c) participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;

A alínea "c" frequentemente exigida e descrita excluindo o final, que diz "em grau auxiliar"

d) participar da equipe de saúde.

O **artigo 13** traz que o profissional Auxiliar de Enfermagem exerce atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de Enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente:

a) observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;

b) executar ações de tratamento simples;

c) prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;

d) participar da equipe de saúde.

Suas atribuições são tarefas de simples execução, sem a exigência de alta complexidade técnico-científica.

O **artigo 15** determina a obrigatoriedade da orientação e supervisão do Enfermeiro quando atividades são desenvolvidas por Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem em qualquer instituição, seja

Você deve estar atento, a maioria das bancas não consideram mais os Atendentes de Enfermagem como integrantes da equipe de Enfermagem, simplesmente os ignoram.

O **artigo 20** determina que todos os órgãos de pessoal da administração pública, devem seguir os preceitos dessa legislação quando ocorrer o provimento de cargos e funções e na contratação de pessoal de Enfermagem.

Art. 23. *O pessoal que se encontra executando tarefas de Enfermagem, em virtude de carência de recursos humanos de nível médio nessa área, sem possuir formação específica regulada em lei, será autorizado, pelo Conselho Federal de Enfermagem, a exercer atividades elementares de Enfermagem, observado o disposto no art. 15 desta lei.*

O artigo 23 está se referindo aos Atendentes de Enfermagem, atualmente, não são mais formados, mas estão presentes em locais de difícil acesso e com mão de obra não qualificada.



Parágrafo único. *É assegurado aos Atendentes de Enfermagem, admitidos antes da vigência desta lei, o exercício das atividades elementares da Enfermagem, observado o disposto em seu artigo 15. (Redação dada pela Lei Federal nº 8.967/94)*

O parágrafo único do artigo 23 já está atualizado conforme a redação imposta pela Lei Federal nº 8.967/94, reconhecendo o exercício dos Atendentes de Enfermagem.

Para concursos, as Bancas exigem o mesmo nível de conhecimento, em relação a Legislação da Enfermagem, independentemente da categoria.



3 - Decreto Presidencial nº 94.406 de 8 de junho de 1987

O Decreto Presidencial nº 94.406/87 ratifica a Lei Federal nº 7.498/86, bem como detalha melhor as atribuições das categorias profissionais e exclui os vetos da Lei.

Portanto, você deve saber que para fins de concurso na área da Enfermagem, esse Decreto e a Lei Federal nº 7.498/86 abordam o mesmo tema, o exercício da Enfermagem.

O importante desse Decreto, para concursos, é que ele traz uma riqueza de detalhes sobre o que foi regulamentado pela Lei Federal nº 7.498/86.



Portanto, muitas vezes, as questões mencionam a Lei, mas trazem disposições do Decreto.

O artigo 8º não faz qualquer alteração sobre as atribuições **privativas** do Enfermeiro, referente ao disposto pela Lei Federal nº 7.498/86.

Porém, nas atribuições do Enfermeiro, **como integrante de equipe de saúde**, esse artigo traz uma redação com maior riqueza de detalhes quanto ao tema, sem modificar sua essência, como vemos a seguir disposto no **inciso II**:

As primeiras alíneas possuem a mesma redação.

Na **alínea "e"**, o Decreto menciona que o Enfermeiro deve estar incluído como membro nas Comissões de Controle das Infecções Hospitalares, as chamadas CCIH, que possui Portaria própria de sua regulamentação.

f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;

g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;

A alínea "g" reforça a necessidade da presença do Enfermeiro na Vigilância Epidemiológica.

h) prestação de assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;



O Decreto explicita que é atribuição do Enfermeiro a assistência de Enfermagem ao recém-nascido.

- i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;*
- j) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;*

A **alínea "l"** define que a execução e assistência obstétrica em emergência e execução do parto sem distócia é atribuição do Enfermeiro.

- m) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;*
- n) participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;*

As atribuições na Educação em Saúde e Educação Permanente aparecem frequentemente em concursos, principalmente nos que são direcionadas as atividades de saúde pública.

- o) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;*
- p) participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;*
- q) participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;*

A **alínea "r"** é citada de forma recorrente em concursos, uma vez que estamos tratando de processos seletivo.

Ela dispõe que o Enfermeiro participa em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de **Enfermeiro** ou **pessoal técnico** e **Auxiliar de Enfermagem**.

O **artigo 9º** que dispõe sobre as atividades pertinentes aos profissionais titulares de diploma ou certificados de Obstetriz ou de Enfermeira Obstétrica, sem excluir as descritas no artigo anterior, são elas:

- Prestar assistência à parturiente e ao parto normal;
- Identificar as distócias obstétricas e tomada de providência até a chegada do médico; e



- Realizar de episiotomia e episiorrafia, com aplicação de anestesia local, quando necessária.

Nesse artigo, diz que o Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe:

O **inciso I** dispõe que o Técnico de Enfermagem possui a atribuição **de assistência ao Enfermeiro** nas seguintes atividades:

- a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;*
- b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;*
- c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;*
- d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;*
- e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;*
- f) na execução dos programas referidos nas letras i e o do item II do art. 8º;*

Portanto, o Técnico de Enfermagem **não exerce o papel principal nessas ações**.

O **artigo 11** amplia as responsabilidades exercidas pelos Auxiliares de Enfermagem, que executam as atividades auxiliares, de nível médio, onde anteriormente ficavam restritos aos cuidados mais simples.

O **inciso III** detalha uma série de ações de tratamentos especificamente prescritos que os Auxiliares podem desenvolver, como:

- Administrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico;
- Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio;
- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; coletar material para exames laboratoriais;
- Prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização.

A coleta de material para laboratório, em muitas instituições de saúde é realizada por outros profissionais, porém isso **não exclui a atribuição do Auxiliar de Enfermagem**.



Dentre outras atribuições, cabe ao Auxiliar de Enfermagem prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive:

- a) alimentá-lo ou auxiliá-lo na alimentação;
- b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;

No **inciso VI** do Decreto é atribuído também aos Auxiliares de Enfermagem o papel de participação nas atividades de Educação em Saúde, inclusive:

- a) Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas;
- b) Auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde;

Outras atribuições do Auxiliar de Enfermagem listadas no Decreto são:

- A execução de atividades de rotina vinculados à alta de pacientes, como o preenchimento de censo, organização do prontuário para a alta.
- Participação dos procedimentos pós-morte, ou seja, o preparo do corpo.

O **artigo 12** traz as competências do profissional Parteiro, que ficaram excluídas na Lei Federal nº 7.498/86.

Questões sobre essa categoria profissional são exigidas, principalmente, nos concursos da área de obstetrícia.

Diz nesse artigo que cabe a Parteira:

- I - Prestar cuidados à gestante e à parturiente;
- II - Assistir ao parto normal, inclusive em domicílio; e
- III - Cuidar da puérpera e do recém-nascido.

As Parteiras são profissionais raras de serem encontradas, pois estão presentes, normalmente, em localidades de difícil acesso.

As atividades exercidas pela parteira devem estar sob supervisão de Enfermeiro Obstetra ou sob controle e supervisão de unidade de saúde.



O **artigo 13** determina que as atividades desenvolvidas pelos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem devem obrigatoriamente possuir orientação e supervisão do Enfermeiro, logo, instituições que possuem esses profissionais devem possuir o profissional Enfermeiro como responsável.

O **artigo 14** descreve as atribuições do chamado "*peçoal de Enfermagem*", que consiste nos Atendentes de Enfermagem.

São elas:

I - Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, que atualmente é regulamentado pela Resolução COFEN 564/17.

II - Quando for o caso, anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de Enfermagem, para fins estatísticos.

O **artigo 15** dispõe que na administração pública será exigida como condição, a prova de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem da respectiva região.



4 - Lei Federal nº 8.967 de 28 de dezembro de 1994

Essa Lei, altera a redação do parágrafo único do art. 23 da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.

Ela assegura por tempo indeterminado o exercício das atividades dos Atendentes de Enfermagem.

Art. 1º – O Parágrafo único do Art. 23 da Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – É assegurado aos Atendentes de Enfermagem, admitidos antes da vigência desta Lei, o exercício das atividades elementares da Enfermagem, observado o disposto em seu artigo 15.



A maioria das bancas não consideram os Atendentes de Enfermagem como parte integrante da Enfermagem, devido a categoria não ser mais formada desde 1986 e seu quantitativo ser ínfimo.

5 – Considerações Finais

Como podemos perceber, a legislação não é extensa. Com isso, as bancas acabam formulando muitas questões com as famosas "pegadinhas", podendo induzir o você ao erro.

A aula tem como objetivo a sua compreensão sobre a legislação voltada para o exercício profissional da Enfermagem de uma forma fácil.



QUESTÕES COMENTADAS



1. (QUADRIX/ COREN RS/2018) Segundo a Lei n.º 7.498/1986, o Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe, privativamente:

- A) a assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera.
- B) a educação, visando à melhoria da saúde da população.
- C) os cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida.
- D) a participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde.
- E) a prevenção e o controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral.

Comentários:

~~A) a assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera.~~

INCORRETA. A assistência de Enfermagem à gestante, parturiente é uma atividade do Enfermeiro como integrante da equipe de saúde, conforme o inciso II, letra "g", do artigo 11 da Lei nº 7.498/86.

~~B) a educação, visando à melhoria da saúde da população.~~

INCORRETA. A educação, visando à melhoria da saúde da população é uma atividade do Enfermeiro como integrante da equipe de saúde, conforme o inciso II, letra "j", do artigo 11 da Lei nº 7.498/86.

~~C) os cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida.~~

CORRETA. A alternativa descreve uma atividade privativa do Enfermeiro, conforme o inciso I, letra "L", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

~~D) a participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde.~~

INCORRETA. A participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde são atividades do Enfermeiro como integrante da equipe de saúde, conforme o inciso II, letra "b", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

~~E) a prevenção e o controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral.~~



INCORRETA. A prevenção e o controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral são atividades do Enfermeiro como integrante da equipe de saúde, conforme o inciso II, letra "e", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

12. (QUADRIX/ COREN RS/2018) De acordo com a Lei n.º 7.498/1986, é Técnico de Enfermagem o titular de:

- A) diploma de Enfermeiro conferido por instituição de ensino.
- B) diploma ou certificado de Enfermeiro obstétrico.
- C) certificado de Auxiliar de Enfermagem conferido por instituição de ensino.
- D) certificado legalmente conferido por curso estrangeiro, revalidado no Brasil como diploma de Técnico de Enfermagem.
- E) diploma ou certificado de tecnólogo.

Comentário:

O artigo 7º da Lei Federal nº 7.498/86 diz que são Técnicos de Enfermagem:

I - o titular do diploma ou do certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo órgão competente; ou

II - o titular do diploma ou do certificado legalmente conferido por escola ou curso estrangeiro, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de Técnico de Enfermagem.

Portanto, **a alternativa "D" corresponde ao gabarito da questão.**

3. (VUNESP/Pref. São José dos Campos/2015) De acordo com a Lei no 7.498/86, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de Enfermagem, emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem é:

- A) privativa do Enfermeiro.
- B) compartilhada entre Enfermeiros e técnicos de Enfermagem.
- C) livre para todos os profissionais de Enfermagem.
- D) privativa do Enfermeiro ocupante de cargo de chefia.
- E) livre entre os profissionais responsáveis técnicos de Enfermagem.

Comentário:

A consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem é **atividade privativa do Enfermeiro**, conforme o inciso I, letra "h", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86. Portanto, **a alternativa "A" corresponde ao gabarito da questão.**

4. (UECE/SECOG CE- 2018) De acordo com a Lei Nº 7.498/1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências, cabe ao Enfermeiro, como integrante da Equipe de Saúde, a:

- A) execução de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida.
- B) execução do parto sem distócia.
- C) consulta de Enfermagem.



D) prescrição da assistência de Enfermagem.

Comentários:

~~A) execução de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida.~~

INCORRETA. A alternativa descreve uma atividade privativa do Enfermeiro, conforme o inciso I, letra "L", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

~~B) execução do parto sem distócia.~~

CORRETA. A execução do parto sem distócia é uma atividade do Enfermeiro como integrante da equipe de saúde, conforme o inciso II, letra "i", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

~~C) consulta de Enfermagem.~~

INCORRETA. A alternativa descreve uma atividade privativa do Enfermeiro, conforme o inciso I, letra "i", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

~~D) prescrição da assistência de Enfermagem.~~

INCORRETA. A alternativa descreve uma atividade privativa do Enfermeiro, conforme o inciso I, letra "j", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

5. (FGV/ TJ BA-2015) Com base na lei do exercício profissional, uma das funções privativas do Enfermeiro é a:

- A) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde.
- B) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde.
- C) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem.
- D) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação.
- E) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral.

Comentários:

~~A) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde.~~

INCORRETA. A alternativa descreve uma atividade do Enfermeiro como integrante da equipe de saúde, conforme o inciso II, letra "a", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

~~B) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde.~~

INCORRETA. A alternativa descreve uma atividade do Enfermeiro como integrante da equipe de saúde, conforme o inciso II, letra "b", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

~~C) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem.~~

CORRETA. Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem é uma atividade privativa do Enfermeiro como, conforme o inciso I, letra "h", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

~~D) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação.~~



INCORRETA. A alternativa descreve uma atividade do Enfermeiro como integrante da equipe de saúde, conforme o inciso II, letra "d", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

~~E) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral.~~

INCORRETA. A alternativa descreve uma atividade do Enfermeiro como integrante da equipe de saúde, conforme o inciso II, letra "e", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

6. (IBFC/EXCLUIR RJ - 2017) A lei nº 7498/86 dispõe sobre a regulamentação do exercício de Enfermagem e dá outras providências. Leia as afirmativas abaixo e assinale a alternativa correta.

I. A Enfermagem e suas atividades Auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício.

II. A direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem são atividades privativas do Enfermeiro.

III. Toda a equipe de Enfermagem deve cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem e, quando for o caso, anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de Enfermagem, para fins estatísticos.

IV. Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas são atividades de toda equipe de Enfermagem.

A) Somente as afirmativas I, II e IV estão corretas.

B) Somente as afirmativas II e III estão corretas.

C) Somente as afirmativas I, II e III estão corretas.

D) Somente as afirmativas I, III e IV estão corretas.

E) Somente as afirmativas III e IV estão corretas.

Comentários:

I. A Enfermagem e suas atividades Auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício.

CORRETA. A assertiva descreve o artigo 2º da Lei nº 7.498/86.

II. A direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem são atividades privativas do Enfermeiro.

CORRETA. A assertiva descreve uma atividade privativa do Enfermeiro, conforme o inciso I, letra "a", do artigo 11 da Lei nº 7.498/86.

III. Toda a equipe de Enfermagem deve cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem e, quando for o caso, anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de Enfermagem, para fins estatísticos.



CORRETA. O artigo 14, incisos I e II do Decreto Presidencial nº 94.406/87 diz que os profissionais de Enfermagem devem seguir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, bem como a anotação em prontuário do paciente das atividades de assistência de Enfermagem, para fins estatísticos.

IV. Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas são atividades ~~de toda equipe de Enfermagem.~~

INCORRETA. A assertiva descreve uma atividade privativa do Enfermeiro, conforme o inciso I, letra "m", do artigo 11 da Lei nº 7.498/86.

Portanto, estão corretas as assertivas I, II e III. **A alternativa "C" é o gabarito da questão.**

7. (IBFC/EXCLUIR RJ - 2017) Assinale a alternativa correta. São atividades privativas do Enfermeiro:

A) Chefia de serviço e de unidade de Enfermagem.

B) Prestação de assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido.

C) Realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local.

D) Participação em bancas examinadoras dos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem.

E) Participação nos programas de segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.

Comentários:

A) Chefia de serviço e de unidade de Enfermagem.

CORRETA. Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem são atividades privativas do Enfermeiro, conforme o inciso I, letra "a", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

B) Prestação de assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido.

INCORRETA. A assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido são atividades do Enfermeiro como integrante da equipe de saúde, conforme o inciso II, letra "h", do artigo 8º do Decreto Presidencial nº 94.406/87.

C) Realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local.

INCORRETA. A alternativa descreve as atribuições da Enfermeira obstetra e Obstetriz, quanto integrante da equipe de saúde, conforme o parágrafo único, letra "c" do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

D) Participação em bancas examinadoras dos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem.

INCORRETA. A alternativa descreve uma atribuição do Enfermeiro como integrante da equipe de saúde, conforme o artigo 8º, inciso II, letra "r" do Decreto Presidencial nº 94.406/87.

E) Participação nos programas de segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.



INCORRETA. A alternativa descreve uma atribuição do Enfermeiro como integrante da equipe de saúde, conforme o artigo 8º, inciso II, letra "o" do Decreto Presidencial nº 94.406/87.

8. (CESGRANRIO/ PETROBRAS - 2018) De acordo com a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem, é atividade privativa do Enfermeiro a:

- A) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem.
- B) educação visando à melhoria de saúde da população.
- C) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde.
- D) prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde.
- E) prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem.

Comentários:

A) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem.

CORRETA. Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem é uma atividade privativa do Enfermeiro como, conforme o inciso I, letra "h", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

~~B) educação visando à melhoria de saúde da população.~~

INCORRETA. A educação, visando à melhoria da saúde da população é uma atividade do Enfermeiro como integrante da equipe de saúde, conforme o inciso II, letra "j", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

~~C) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde.~~

INCORRETA. A alternativa descreve uma atividade do Enfermeiro como integrante da equipe de saúde, conforme o inciso II, letra "b", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

~~D) prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde.~~

INCORRETA. A alternativa descreve uma atividade do Enfermeiro como integrante da equipe de saúde, conforme o inciso II, letra "c", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

~~E) prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem.~~

INCORRETA. A alternativa descreve uma atividade do Enfermeiro como integrante da equipe de saúde, conforme o inciso II, letra "f", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

9. (IFCE/CEFET CE - 2017) Tendo em vista a Lei Nº 7.498/86, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, analise as afirmativas a seguir.

I. O Técnico de Enfermagem poderá participar da orientação e da supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar.



II. O Técnico de Enfermagem poderá executar ações assistenciais de Enfermagem sem a supervisão do Enfermeiro, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde.

III. Cabe privativamente ao Enfermeiro o cuidado direto de Enfermagem a paciente grave com risco de vida.

IV. Na ausência do Enfermeiro, o Técnico de Enfermagem poderá realizar consulta de Enfermagem. São verdadeiras:

- A) somente I, II e IV.
- B) I, II, III e IV.
- C) somente I, II e III.
- D) somente II e III.
- E) somente I e III.

Comentários:

I. O Técnico de Enfermagem poderá participar da orientação e da supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar.

CORRETA. A assertiva descreve uma atribuição do Técnico de Enfermagem, conforme traz o artigo 12, letra "c" da Lei Federal nº 7.498/86.

II. O Técnico de Enfermagem poderá executar ações assistenciais de Enfermagem **sem** a supervisão do Enfermeiro, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde.

INCORRETA. O artigo 15 da Lei Federal nº 7.498/86 diz que o Técnico de Enfermagem somente desempenha suas atribuições sob orientação e supervisão de Enfermeiro.

III. Cabe privativamente ao Enfermeiro o cuidado direto de Enfermagem a paciente grave com risco de vida.

CORRETA. A assertiva descreve uma atividade privativa do Enfermeiro, conforme o inciso I, letra "L", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

~~IV. Na ausência do Enfermeiro, o Técnico de Enfermagem poderá realizar consulta de Enfermagem.~~

INCORRETA. A consulta de Enfermagem é uma atividade privativa do Enfermeiro, conforme o inciso I, letra "I", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

Não existe previsão legal para que o Técnico de Enfermagem execute ações privativas do Enfermeiro.

Ou seja, o Técnico de Enfermagem não pode realizar ações privativas do Enfermeiro, em hipótese alguma.

Portanto, estão corretas as assertiva I e III. A alternativa "E" é o gabarito da questão.

10. (CEFETBA/ POLICLÍNICA - 2017) Os princípios normativos para a Enfermagem estão consagrados em leis e resoluções direcionadas ao exercício da profissão, com destaque para os



direitos e os deveres desses profissionais. A Lei nº 7.498, de 26 de junho de 1986, dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. De acordo com as prerrogativas da Lei nº 7.498/86, analise as assertivas e identifique com V as verdadeiras e com F as falsas.

- () Os auxiliares de Enfermagem podem participar da programação da assistência de Enfermagem.
() Os técnicos de Enfermagem, portadores de certificados de escolas estrangeiras, não podem atuar no Brasil.
() Os auxiliares de Enfermagem formados em escolas estrangeiras podem atuar no Brasil se respeitadas algumas condições legais.

A alternativa que contém a sequência correta, de cima para baixo, é:

- A) V, V, F.
B) V, F, F.
C) V, F, V.
D) F, V, V.
E) F, F, V.

Comentários:

Os **auxiliares** de Enfermagem podem participar da programação da assistência de Enfermagem.

FALSO. A assertiva descreve uma atribuição do Técnico de Enfermagem, conforme traz o artigo 12, letra "a" da Lei Federal nº 7.498/86.

Os **Técnicos** de Enfermagem, portadores de certificados de escolas estrangeiras, **não** podem atuar no Brasil.

FALSO. O inciso II do artigo 7º da Lei Federal nº 7.498/86 diz que são os Técnicos de Enfermagem os titulares de diploma ou do certificado legalmente conferido por escola ou curso estrangeiro, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de Técnico de Enfermagem.

Os **auxiliares** de Enfermagem formados em escolas estrangeiras podem atuar no Brasil se respeitadas algumas condições legais.

VERDADEIRO. O inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 7.498/86 diz que são os Auxiliares de Enfermagem os titulares de diploma ou certificado conferido por escola ou curso estrangeiro, segundo as leis do país, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como certificado de Auxiliar de Enfermagem.

Portanto, a sequência correta é F, F, V. A alternativa "E" é o gabarito da questão.

11. (IDECAN/INCA - 2017) Considerando a Lei do Exercício Profissional, nº 7.498/1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 94.406 de 1987, assinale a afirmativa **INCORRETA**.

- A) Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem é uma atividade privativa do Enfermeiro.



- B) A organização dos serviços de Enfermagem somente deve ser realizada pelo profissional titular do diploma de Enfermeiro conferido por instituição de ensino, nos termos da lei.
- C) Cabe ao Técnico de Enfermagem assistir ao Enfermeiro na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.
- D) O Enfermeiro, diante da impossibilidade de prestar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas, deve delegá-los a um membro de outra categoria profissional da equipe de Enfermagem, desde que julgue que este seja devidamente capacitado para a atividade.

Comentário:

A) Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem é uma atividade privativa do Enfermeiro.

CORRETA. Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem é uma atividade privativa do Enfermeiro, conforme o inciso I, letra "h", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

B) A organização dos serviços de Enfermagem somente deve ser realizada pelo profissional titular do diploma de Enfermeiro conferido por instituição de ensino, nos termos da lei.

CORRETA. A organização dos serviços de Enfermagem é uma atividade privativa do Enfermeiro, conforme o inciso I, letra "b", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

C) Cabe ao Técnico de Enfermagem assistir ao Enfermeiro na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.

CORRETA. A alternativa descreve uma das atribuições do Técnico de Enfermagem, conforme traz o artigo 10, inciso I, letra "f" do Decreto Presidencial nº 94.406/87.

D) O Enfermeiro, diante da impossibilidade de prestar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas, deve delegá-los a um membro ~~de outra~~ categoria profissional da equipe de Enfermagem, desde que julgue que este seja devidamente capacitado para a atividade.

INCORRETA. Na impossibilidade de executar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas, o Enfermeiro deve delegá-lo a outro Enfermeiro, pois trata-se de competência privativa do Enfermeiro esse tipo de cuidado, conforme dispõe o artigo 8º, inciso I, letra "h" do Decreto Presidencial nº 94.406/87.

12. (FCC/ TRT 4 - 2011) Considerando a Lei do Exercício do Profissional, cabe ao Técnico de Enfermagem:

- A) cumprir o protocolo de prevenção de quedas a pacientes sob sua responsabilidade durante a assistência à saúde.
- B) identificar as distócias obstétricas e tomadas de providências até a chegada do médico.
- C) prescrever, em caso de urgência e emergência, os medicamentos especificados em protocolo.



- D) realizar episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária.
- E) instalar via aérea definitiva, de acordo com o especificado em protocolo.

Comentários:

A) cumprir o protocolo de prevenção de quedas a pacientes sob sua responsabilidade durante a assistência à saúde.

CORRETA. O cumprimento de protocolos de prevenção de quedas a pacientes sob sua responsabilidade é uma das atribuições dos técnicos de Enfermagem durante a sua assistência, conforme o artigo 10, inciso I letra "e" do Decreto Presidencial nº 94.406/87.

~~B) identificar as distócias obstétricas e tomadas de providências até a chegada do médico.~~

INCORRETA. A alternativa descreve uma das atribuições da Enfermeira obstétrica e Obstetriz, como integrante da equipe de saúde, conforme o parágrafo único, letra "b" do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

~~C) prescrever, em caso de urgência e emergência, os medicamentos especificados em protocolo.~~

INCORRETA. A alternativa descreve uma das atribuições do Enfermeiro, como integrante da equipe de saúde, conforme o inciso II, letra "c" do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

~~D) realizar episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária.~~

INCORRETA. A alternativa descreve uma das atribuições da Enfermeira obstétrica e Obstetriz, como integrante da equipe de saúde, conforme o parágrafo único, letra "c" do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

~~E) instalar via aérea definitiva, de acordo com o especificado em protocolo.~~

INCORRETA. A instalação de via aérea definitiva é de competência exclusiva do médico, conforme a Lei Federal nº 12.842/2013.

13. (CONSULPLAN/ CM BH - 2018) Os limites das atividades dos profissionais de Enfermagem (auxiliar, técnico e Enfermeiro) estão definidos no Decreto nº 94.406/87, que regulamenta a Lei nº 7.498/86, sobre o exercício profissional da Enfermagem. São atividades do Técnico de Enfermagem, EXCETO:

- A) Punção de veia jugular.
- B) Executar programas de assistência integral à saúde.
- C) Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário.
- D) Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos.

Comentários:

A) Punção de veia jugular.



INCORRETA. A alternativa descreve uma atividade do Enfermeiro, conforme Parecer Técnico do COFEN 20/2015. Matéria a ser abordada em aula posterior.

B) Executar programas de assistência integral à saúde.

CORRETA. A alternativa descreve uma das atribuições do Técnico de Enfermagem, conforme traz o artigo 10, inciso I, letra "f" do Decreto Presidencial nº 94.406/87.

C) Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário.

CORRETA. Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro são atribuições do Técnico de Enfermagem, conforme traz o artigo 10, inciso II do Decreto Presidencial nº 94.406/87.

D) Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos.

CORRETA. Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro são atribuições do Técnico de Enfermagem, conforme traz o artigo 10, inciso II do Decreto Presidencial nº 94.406/87.

14. (SME/ RIOSAUDE RJ - 2020) A lei do exercício profissional de Enfermagem prevê a atuação do Enfermeiro, privativamente, na seguinte situação:

A) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida.

B) prestação de assistência de Enfermagem à gestante e à parturiente.

C) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar.

D) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto.

Comentários:

A) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida.

CORRETA. A assertiva descreve uma atividade privativa do Enfermeiro, conforme o inciso I, letra "L", do artigo 11 da Lei nº 7.498/86.

B) prestação de assistência de Enfermagem à gestante e à parturiente.

INCORRETA. A assertiva descreve uma atividade do Enfermeiro, como integrante da equipe de saúde conforme o inciso II, letra "g", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

C) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar.

INCORRETA. A assertiva descreve uma atividade do Enfermeiro, como integrante da equipe de saúde conforme o inciso II, letra "e", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.

D) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto.

INCORRETA. A assertiva descreve uma atividade do Enfermeiro, como integrante da equipe de saúde conforme o inciso II, letra "h", do artigo 11 da Lei Federal nº 7.498/86.



LISTA DE QUESTÕES

1. (QUADRIX/ COREN RS/2018) Segundo a Lei n.º 7.498/1986, o Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe, privativamente:

- A) a assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera.
- B) a educação, visando à melhoria da saúde da população.
- C) os cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida.
- D) a participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde.
- E) a prevenção e o controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral.

2. (QUADRIX/ COREN RS/2018) De acordo com a Lei n.º 7.498/1986, é Técnico de Enfermagem o titular de:

- A) diploma de Enfermeiro conferido por instituição de ensino.
- B) diploma ou certificado de Enfermeiro obstétrico.
- C) certificado de Auxiliar de Enfermagem conferido por instituição de ensino.
- D) certificado legalmente conferido por curso estrangeiro, revalidado no Brasil como diploma de Técnico de Enfermagem.
- E) diploma ou certificado de tecnólogo.

3. (VUNESP/Pref. São José dos Campos/2015) De acordo com a Lei no 7.498/86, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de Enfermagem, emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem é:

- A) privativa do Enfermeiro.
- B) compartilhada entre Enfermeiros e técnicos de Enfermagem.
- C) livre para todos os profissionais de Enfermagem.
- D) privativa do Enfermeiro ocupante de cargo de chefia.
- E) livre entre os profissionais responsáveis técnicos de Enfermagem.

4. (UECE/SECOG/2018) De acordo com a Lei Nº 7.498/1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências, cabe ao Enfermeiro, como integrante da Equipe de Saúde, a:

- A) execução de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida.
- B) execução do parto sem distócia.
- C) consulta de Enfermagem.
- D) prescrição da assistência de Enfermagem.

5. (FGV/TJ BA/2015) Com base na lei do exercício profissional, uma das funções privativas do Enfermeiro é a:



- A) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde.
- B) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde.
- C) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem.
- D) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação.
- E) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral.

6. (IBFC/2017) A lei nº 7498/86 dispõe sobre a regulamentação do exercício de Enfermagem e dá outras providências. Leia as afirmativas abaixo e assinale a alternativa correta.

I. A Enfermagem e suas atividades Auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício.

II. A direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem são atividades privativas do Enfermeiro.

III. Toda a equipe de Enfermagem deve cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem e, quando for o caso, anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de Enfermagem, para fins estatísticos.

IV. Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas são atividades de toda equipe de Enfermagem.

- A) Somente as afirmativas I, II e IV estão corretas.
- B) Somente as afirmativas II e III estão corretas.
- C) Somente as afirmativas I, II e III estão corretas.
- D) Somente as afirmativas I, III e IV estão corretas.
- E) Somente as afirmativas III e IV estão corretas.

7. (IBFC/2017) Assinale a alternativa correta. São atividades privativas do Enfermeiro:

- A) Chefia de serviço e de unidade de Enfermagem.
- B) Prestação de assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido.
- C) Realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local.
- D) Participação em bancas examinadoras dos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem.
- E) Participação nos programas de segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.

8. (CESGRANRIO/PETROBRAS/2018) De acordo com a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem, é atividade privativa do Enfermeiro a:

- A) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem.
- B) educação visando à melhoria de saúde da população.
- C) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde.



D) prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde.

E) prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem.

9. (IFCE/CEFET/2017) Tendo em vista a Lei Nº 7.498/86, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, analise as afirmativas a seguir.

I. O Técnico de Enfermagem poderá participar da orientação e da supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar.

II. O Técnico de Enfermagem poderá executar ações assistenciais de Enfermagem sem a supervisão do Enfermeiro, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde.

III. Cabe privativamente ao Enfermeiro o cuidado direto de Enfermagem a paciente grave com risco de vida.

IV. Na ausência do Enfermeiro, o Técnico de Enfermagem poderá realizar consulta de Enfermagem.

São verdadeiras:

A) somente I, II e IV.

B) I, II, III e IV.

C) somente I, II e III.

D) somente II e III.

E) somente I e III.

10. (CEFETBAHIA/POLICLÍNICA/2017) Os princípios normativos para a Enfermagem estão consagrados em leis e resoluções direcionadas ao exercício da profissão, com destaque para os direitos e os deveres desses profissionais. A Lei nº 7.498, de 26 de junho de 1986, dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. De acordo com as prerrogativas da Lei nº 7.498/86, analise as assertivas e identifique com V as verdadeiras e com F as falsas.

() Os auxiliares de Enfermagem podem participar da programação da assistência de Enfermagem.

() Os técnicos de Enfermagem, portadores de certificados de escolas estrangeiras, não podem atuar no Brasil.

() Os auxiliares de Enfermagem formados em escolas estrangeiras podem atuar no Brasil se respeitadas algumas condições legais.

A alternativa que contém a sequência correta, de cima para baixo, é:

A) V, V, F.

B) V, F, F.

C) V, F, V.

D) F, V, V.

E) F, F, V.



11. (IDECAN/INCA/2017) Considerando a Lei do Exercício Profissional, nº 7.498/1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 94.406 de 1987, assinale a afirmativa **INCORRETA**.

- A) Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem é uma atividade privativa do Enfermeiro.
- B) A organização dos serviços de Enfermagem somente deve ser realizada pelo profissional titular do diploma de Enfermeiro conferido por instituição de ensino, nos termos da lei.
- C) Cabe ao Técnico de Enfermagem assistir ao Enfermeiro na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.
- D) O Enfermeiro, diante da impossibilidade de prestar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas, deve delegá-los a um membro de outra categoria profissional da equipe de Enfermagem, desde que julgue que este seja devidamente capacitado para a atividade.

12. (FCC/TRT4/2011) Considerando a Lei do Exercício do Profissional, cabe ao Técnico de Enfermagem:

- A) cumprir o protocolo de prevenção de quedas a pacientes sob sua responsabilidade durante a assistência à saúde.
- B) identificar as distócias obstétricas e tomadas de providências até a chegada do médico.
- C) prescrever, em caso de urgência e emergência, os medicamentos especificados em protocolo.
- D) realizar episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária.
- E) instalar via aérea definitiva, de acordo com o especificado em protocolo.

13. (CONSULPLAN/CM BH/2018) Os limites das atividades dos profissionais de Enfermagem (auxiliar, técnico e Enfermeiro) estão definidos no Decreto nº 94.406/87, que regulamenta a Lei nº 7.498/86, sobre o exercício profissional da Enfermagem. São atividades do Técnico de Enfermagem, **EXCETO**:

- A) Punção de veia jugular.
- B) Executar programas de assistência integral à saúde.
- C) Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário.
- D) Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos.

14. (SME/RIOSAUDE/2020) A lei do exercício profissional de Enfermagem prevê a atuação do Enfermeiro, privativamente, na seguinte situação:

- A) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida.
- B) prestação de assistência de Enfermagem à gestante e à parturiente.
- C) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar.
- D) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto.



GABARITO

GABARITO



- | | | |
|------|-------|-------|
| 1. C | 7. A | 13. A |
| 2. D | 8. A | 14. A |
| 3. A | 9. E | |
| 4. B | 10. E | |
| 5. C | 11. D | |
| 6. C | 12. A | |



RESUMO

A Lei Federal nº 2.604/55 foi a primeira legislação brasileira de regulamentação do exercício profissional da Enfermagem.

A Lei Federal nº 7.498/86 revoga a Lei Federal nº 2.604/55 e dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem no Brasil, nela as categorias que são reconhecidas como profissionais de Enfermagem são Enfermeiro, Obstetriz, Parteira, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Atendentes de Enfermagem.

A Enfermeira Obstetra é a Enfermeira que possui Especialização em Obstetrícia.

Atualmente, existe apenas uma escola de formação de Obstetriz, que fica localizada em São Paulo.

Os Atendentes de Enfermagem deveriam possuir autorização do COFEN para exercício de suas atividades até o ano de 1996, porém a Lei Federal nº 8.967/94 ampliou o tempo de atuação, de forma ilimitada seu exercício, apenas dos que já possuíam prévia autorização.

Desde 1986 não são mais formados esses profissionais, com isso, a categoria está praticamente extinta.

Devido essa condição, as Bancas de concursos, não consideram mais os Atendentes de Enfermagem como uma categoria da Enfermagem.

O Decreto Presidencial nº 94.406/87 regulamenta a Lei Federal nº 7.498/86.

O Decreto detalha com maior precisão as competências das categorias da Enfermagem.

As Bancas apresentam atribuições listadas no Decreto Presidencial nº 94.406/87 e questionam sobre a Lei Federal nº 7.498/86, por isso você deve estar familiarizado com as duas legislações.

O mais fácil é você familiarizar-se com a legislações aos poucos para depois decorá-la.

Lembre-se do esquema das atividades do Enfermeiro:

ENFERMEIRO DESENVOLVE ATIVIDADES	
PRIVATIVAS	INTEGRANTE DA EQUIPE DE SAÚDE



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.